LEI N.: 01446

## AUTORIZA A PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PRO-PRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL FORMADO PELO LOTE OITENTA E OITO (88), DA QUA-DRA CENTO E OITO (108) COM DEZ (10) METROS DE FRENTE PARA A ALAMEDA "B" E DEZOI-TO E MEIO METROS (18,50 M) PELOS LADOS, COM AREA TOTAL DE DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS (222 M2), SITUADO NO PROLONGAMENTO DOS BAIRROS PLANALTO E TIETE PELA NESGA DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE DUZENTOS (200) DA QUADRA CENTO E SETE (107) DA ZONA 03, COM AREA DE DUZENTOS METROS QUADRADOS (200 M2), DE PRO-PRIEDADE DE GERALDO GREGORIO DA SILVA;

PARAGRAFO UNICO - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE O PAGAMENTO PELA PREFEI-TURA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS DE TRANSMISSAO E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E RE-GISTROS;

ART.2 - A PERMUTA SERA FEITA VALOR POR VALOR SEM QUALQUER TORNA; ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VI-GOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL PUBLICAÇÃO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - N.30 DE 30/11/1978